



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS

Div. de Serviços Gerais

REGISTRADO SOB N. 1.361/95

AS FLS. 50 F.e.V.

LIVRO N. 23

EM, 09 / 10 / 96

Palmeira
MUNICÍPIO

LEI Nº 1.361/95

DE 20 DE SETEMBRO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar por doação o imóvel que especifica e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS INDIOS
, ESTADO DE ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação para a Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Povoado Bem-ti-vi, deste Município, devidamente registrado no Livro C8, às folhas 55, sob o nº 5.679, em 31 de março de 1992, pelo Cartório de Imóveis e Anexos da Comarca de Palmeira dos Índios.

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo 1º desta Lei, tem uma área de 375m², toda encravada no terreno de propriedade do Sr. José Pinheiro da Costa e sua esposa, tendo as seguintes medidas e confrontações:

Frente: com a estrada que liga a sede ao Povoado Bem-ti-vi, 15m;

Fundos: com terras do Sr. José Pinheiro da Costa e sua esposa, 15m;

Lado Direito: com a estrada comercial, 25m;

Lado Esquerdo: com a terra do Sr. José Pinheiro da Costa e esposa, 25m.

Art. 3º - O imóvel a que se refere os artigos 1º e 2º desta Lei, tem destinação específica para nele ser construído um Posto de Saúde para servir ao Povoado Bem-ti-vi sob a administração e controle da Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Povoado Bem-ti-vi.

Parágrafo Único - A não construção do Posto de Saúde referido no caput deste artigo, no prazo de dois anos, implicará na reversão do imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

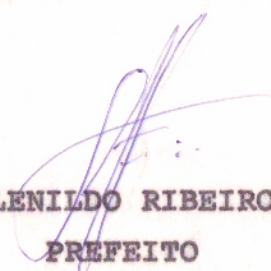
Administração: HELENILDO RIBEIRO

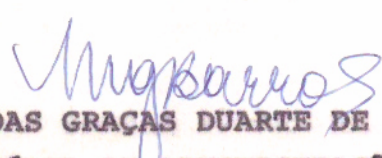


ESTADO DE ALAGOAS


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Cont. da Lei nº 1.361/95.


JOSÉ HELENILDO RIBEIRO MONTEIRO
PREFEITO


MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE BARROS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada, Registrada e Arquivada na Divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, em 20 de setembro de 1995.


JOSÉ LEÔNCIO DA SILVA FILHO
DIR. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Administração: HELENILDO RIBEIRO